



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 662/13**

**“FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR E INSTALAR COMITÊS COMUNITARIOS DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE MACUCO-RJ.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instalar Comitês Comunitários de Acompanhamento nas Obras Públicas e serviços de engenharia do Governo do Município de Macuco – RJ, cujo valor seja igual ou superior ao estabelecido na Lei Federal 8.666/93 para as modalidades de preços e concorrências.

**Art. 2º** Os comitês terão a seguinte composição:

- a) Um membro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- b) Um membro de cada associação de moradores abrangida pela obra;
- c) Um membro do Conselho Municipal afeito á obra em questão;
- d) Um membro escolhido diretamente entre os beneficiários da obra;

**Art. 3º** Os comitês terão atribuição de acompanhar a aplicação dos recursos, o cumprimento dos prazos e a qualidade do material utilizado;

**Art. 4º** Os relatórios da comissão acompanharão a prestação de contas feita pelo órgão público responsável pela execução da obra ao Tribunal de Contas do Estado;

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2013.

**FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER**  
Prefeito

Projeto de lei de Autoria do Vereador: Wilson Trallis Pereira